



Handwritten signature in blue ink.

## Ata

**Reunião:** Reunião Ordinária, número 4 do dia 15 de fevereiro de 2023

===No dia 15 de fevereiro do ano em curso, nove horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião Ordinária a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco José Cordeiro Miranda**, e em que participaram os Senhores Vereadores **Martinho Manuel Casaca Azinheira, Raquel Filipa Patrício Palmeiro, Francisco António Martins dos Reis e Francisco António Garcia Rolo**.-----

=== Secretariou a reunião o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto, **Dr. Rui D'Oliveira**, coadjuvado pela Secretária de Apoio à Vereação, **Ana Cristina Malheiro**.-----

===Os trabalhos iniciaram-se com a aprovação da ata da reunião ordinária pública de 1 de fevereiro de 2023 a qual, após votação, foi aprovada por **unanimidade**.-----

===Foi tomado conhecimento, através do Resumo Diário de Tesouraria do dia 14 de fevereiro de 2023 que nesta data, o **Saldo** em dinheiro era de; Cento e trinta e seis euros e quarenta e dois cêntimos, **Operações Orçamentais:** Três milhões, cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte euros e noventa e dois cêntimos, **Operações Não Orçamentais:** Duzentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta euros e vinte e sete cêntimos. -----

### ORDEM DO DIA

- PONTO UM:** Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----
- PONTO DOIS:** Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores;-----
- PONTO TRÊS:** Projetos de Obras;-----
- PONTO QUATRO:** Propostas dos Membros do Executivo;-----
- PONTO CINCO:** Deliberações Diversas;-----
- PONTO SEIS:** Expediente.-----

### 1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

=== **O Sr. Presidente da Câmara** informou que: -----

- A) No dia 14 de fevereiro, reuniu com o funcionário da Edilidade, Sr. Rui Amêndoa, na perspetiva de o Município vir a adquirir o espólio do fotógrafo José Esperança, que seguramente incluirá todos os eventos dos últimos 70 anos no Concelho de Alter do Chão, e terá seguramente fotografias que interessam à história do Município. -----



*[Handwritten signature]*

- B) No mesmo dia, reuniu com o Núcleo dos Combatentes Distrital da Guerra do Ultramar, no sentido de apoiarem na realização da cerimónia que irá ter lugar no dia 25 de março com a inauguração do Memorial aos Combatentes da Guerra do Ultramar. -----
- C) Decorreu no dia 14, uma cerimónia de entrega do Projeto de Execução da Barragem do Pisão à Sra. Ministra da Agricultura, no vizinho Concelho do Crato, à qual entendeu não participar por achar que o que verdadeiramente se pretende é que a obra avance e não participar de uma política de folclore que dura à demasiados anos.
- É seu entendimento que estas cerimónias descredibilizam o trabalho que está a ser feito pela CIMAA para a concretização deste projeto estruturante para o Distrito e especialmente para o nosso Concelho. é sua convicção plena que é desta vez que este projeto será concretizado, muito à custa dos autarcas do Distrito.

## **2 - INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES**

=== **O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal** informou que: -----

- A) Decorreu no dia 4 de fevereiro uma Prova de Vinhos, com a participação de produtores de vinho e licores do Concelho. A prova contou com 12 participantes e decorreu no Mercado Municipal. -----

=== **A Sra. Vereadora da Câmara Municipal** informou que: -----

- A) No dia 7 de fevereiro, reuniu com a Dra. Teresa Ferreira e o Dr. João Portugal, do Turismo de Portugal para se aferir e avaliar a fase em que está o projeto Horse Economic Forum.
- B) No dia 8 de fevereiro, recebeu a Dra. Helena Tapadinhas, Coordenadora Intermunicipal do Plano Nacional das Artes, no sentido de se fazer uma parceria com o Agrupamento de Escolas e com a EPDRAC, para eventuais projetos.
- C) No dia 10 de fevereiro, reuniu com a Federação Portuguesa de Basquetebol, a propósito da construção do novo campo de Streetbasket.
- D) No mesmo dia, reuniu com o Município de Ponte de Lima e o Município da Golegã, a propósito da criação e melhoramento dos estatutos da Associação dos Municípios Portugueses do Cavalo.
- E) No dia 14 de fevereiro, reuniu com o responsável do Projeto "Portugal a Dançar". O Município irá receber este projeto nacional no final do mês de junho.
- Foi feita uma visita técnica para se perceber as nossas condições para a realização do evento.

=== **O Sr. Vereador Francisco Rolo** interveio: -----

- A) Questionado em relação à reunião efetuada entre o Sr. Presidente e a Direção dos Bombeiros Voluntários e estando a Associação a comemorar os 75 anos de existência qual o conteúdo da mesma.



O Sr. Presidente referiu que a Associação dos Bombeiros Voluntários de Alter do Chão irá comemorar 75 anos da sua existência e o que lhe foi solicitado pela Direção foi que a Câmara ajudasse na cerimónia comemorativa.

Foi proposta uma comemoração que no seu entender lhe pareceu de alguma forma incompatível com a situação financeira atual dos Bombeiros.

Foi demonstrado à Associação que nunca, nos últimos 20 anos tinham recebido tanto apoio da Câmara, quer no âmbito da linha azul, quer no âmbito da viatura que será oferecida, quer ainda no âmbito do apoio financeiro extraordinário.

A Direção entendeu que para a realização das comemorações seria preciso mais um apoio da Câmara na ordem dos 20 mil euros, valor que o executivo entendeu que não deveria atribuir.

No seu entender dever-se-á comemorar os 75 anos da Associação com o brilhantismo e a dignidade que a mesma merece mas dentro daquilo que são as nossas limitações financeiras e as limitações financeiras da Associação.

- B) Sobre a cerimónia da entrega do Projeto da Barragem do Pisão, referiu que seria muito mais importante a sua presença do que a sua ausência, para dizer de viva voz aquilo que é sua opinião diretamente à Sra. Ministra e para lhe fazer sentir que também é esse o sentimento dos habitantes do Distrito de Portalegre que há muitos anos anseiam pela Barragem do Pisão.

O Sr. Presidente voltou a referir que há muitos anos que assistimos a sucessivos Ministros e Primeiros-Ministros a fazer este programa, e o que é facto é que os anos passam, mudam-se os governos e infelizmente para o nosso território, o projeto da Barragem do Pisão não avança.

É opinião do Sr. Presidente que a atual Ministra da Agricultura contribuiu muito pouco para o Projeto da Barragem do Pisão e que faria muito mais sentido ter estado presente na enorme manifestação que aconteceu no dia 9 de fevereiro em Portalegre para ouvir as preocupações dos agricultores do Distrito.

===**O Sr. Vereador Francisco Reis** interveio: -----

- A) Pedindo informações sobre a empresa que elabora um conjunto de intervenções no Concelho e na Freguesia de Seda.

O Sr. Presidente explicou que faltam as obras da Rua de Santarém e na Freguesia de Seda falta uma ligação dos esgotos à ETAR. Acrescentou ainda que em relação a estas obras foi um erro crasso ter-se programado tanta obra face ao volume financeiro que existia para o Concelho. Era preferível terem-se feito menos obras e termos dinheiro suficiente para se intervir em todas as infraestruturas.

- B) Sobre a posição que o Sr. Presidente tomou em relação à Cerimónia da Barragem do Pisão mostrou a sua indignação e o seu desagrado. Referiu que é verdade que a Barragem do Pisão é um projeto muito antigo, e que já foi discutido por muitos governantes, mas o Sr. Presidente deveria ter estado na cerimónia para marcar a sua posição.



Há uma diferença entre o passado e o presente e, neste momento a CIMAA tem nos seus cofres muito dinheiro e algum já foi gasto, portanto não há volta a dar a Barragem tem que se fazer. O que é preciso é muita pressão, muita presença e muita influência.

O Sr. Presidente reforçou que a Barragem do Pisão é efetivamente um investimento estruturante para todo o Norte Alentejo e neste momento há dinheiro, há vontade e há sobretudo a união dos 15 Municípios do Distrito.

### 3 - PROJETOS DE OBRAS

#### Deliberação nº46

##### **3.1 - Processo nº 27/2023**

**Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Portalegre**

**Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de certidão em como o imóvel sito na Horta do Pote, em Alter do Chão, foi construído em data anterior à entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU);** -----

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 361/2023, datada de 30 de janeiro de 2023, subscrita pelo Sr. Fiscal Municipal Emílio Ribeiro: "Relativamente ao solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de Portalegre, com sede na Avenida da Liberdade, 24/26 em Portalegre e com referência ao prédio urbano registado na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o número 2200 e na matriz sob o número 1188 do número 41 da Secção O da Freguesia de Alter do Chão, informo e após me deslocar ao local, que a construção implantada no prédio misto, que pelos aspetos construtivos e pelo mau estado de conservação, é de data anterior ao RGEU (07 de Agosto de 1951)." -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 373/2023, datada de 31 de janeiro de 2023, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: "Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão, sob o número 2200 e inscrito sob o artigo matricial urbano número 1188, inserido no artigo 41 da secção O da Freguesia de Alter do Chão, foi construído em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (7 de agosto de 1951)." -----

**Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.** -----

#### Deliberação nº47

##### **3.2 - Processo nº 174/2022**

**Requerente: Pista Wines, Unipessoal, Lda.**

**Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de Licenciamento do Projeto de Arquitetura;** -----

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 321/2023, datada de 26 de janeiro de 2023, subscrita pela Arqª Helena Arguelles: -----

**" Introdução** -----



Handwritten signature in blue ink.

A presente informação refere-se ao pedido de Licenciamento para a Alteração de Edifício Existente que se destina a Armazém Agrícola. Sita em Tapada da Fonte – Estrada da Fonte, Alter Pedroso, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido por Pista Wines Unipessoal Lda. -----

O presente pedido enquadra-se num procedimento de Licenciamento, de acordo com o ponto 2 do artigo 4º do DL nº 555/99 de 16 de Dezembro na sua atual redação, por se tratar de uma obra de alteração em local não abrangido por operação de loteamento ou plano de pormenor. -----

#### Instrução do Pedido -----

De acordo com a Portaria 113/2015 de 22 de Abril, o presente encontra-se devidamente instruído. -----

Não foi entregue a peça desenhada “Pormenor Construtivo”, contudo, salvo melhor entendimento, atendendo à natureza da intervenção, que não contempla a construção de novas alvenarias exteriores nem intervenção ao nível da cobertura, entende-se não pedir a referida peça desenhada. -----

Foi entregue a ficha de segurança contra-incêndios. -----

#### Enquadramento -----

De acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Alter do Chão, a propriedade encontra-se abrangida pelas seguintes categorias: -----

Planta de Ordenamento

- Espaço Agrícola

Planta de Condicionantes

- REN – Áreas com risco de erosão; Cabeceiras das linhas de água;
- RAN
- Linhas de Alta Tensão da Rede nacional de Distribuição de Eletricidade

Planta de Condicionantes da Defesa da Floresta Contra Incêndios -----

Perigosidade de incêndio encontrada na propriedade: Muito Baixa. -----

Analisada a pretensão, verifica-se que se pretende a alteração de uma edificação existente, que se destina a armazém agrícola. O uso não se altera com a pretensão. -----

No que respeita ao enquadramento dos solos agrícolas, de acordo com o artigo 14º são objetivos específicos de ordenamento destes espaços a salvaguarda da capacidade produtiva máxima do solo e a manutenção do seu uso agrícola ou reconversão para uso agrícola, assegurando a sua qualidade ambiental e paisagística, sendo admitidos como usos complementares atividades silvícolas, pecuárias e turísticas. -----

Nos espaços agrícolas é permitida a construção nova tendo em vista as ocupações e utilizações seguintes: -----

- a) Habitação para residência própria e permanente do agricultor e dos proprietários desde que cumpridos os requisitos previstos no número 7 do Artigo 12; -----
- b) Instalações de apoio às atividades agrícolas e florestais; -----
- c) Instalações pecuárias e detenção caseira de espécies pecuárias; ... etc. -----

#### Análise do Pedido -----

Analisado o projeto, entende-se no que respeita ao PDM de Alter do Chão e ao RGEU não existir nada a opor. ---

Uma vez que a cor a aplicar nos vãos exteriores é omissa no projeto de arquitetura e remete para a fase de obra, no que se refere ao Código Regulamentar, entende-se não existir nada a opor desde que a cor dos vãos exteriores a aplicar se coadune com o seguinte: -----



Handwritten signature in blue ink.

- A cor das caixilharias e portas visíveis para o exterior devem obedecer ao definido no artigo 61.º do Código Regulamentar de Alter do Chão, onde: -----

- a) As diferentes caixilharias deverão apresentar relação cromática entre si e com os outros elementos; -----
- b) As caixilharias poderão ser em qualquer material nas seguintes cores: castanho, sangue de boi, verde-escuro, azul-escuro, branco, ou cinzento, excetuando a cor branca nas portas visíveis para o exterior; -----
- c) É proibida a utilização de alumínio na cor natural, com exceção das zonas industriais e rurais, desde que a construção não se destine a habitação; -----
- d) É proibida a colocação de materiais refletores no cerramento dos vãos. -----

Não foi apresentado plano de acessibilidades uma vez que de acordo com o Decreto-Lei nº 163/2006 de 08/08 este tipo de uso não se encontra abrangido pelo supramencionado diploma. -----

Verifica-se adicionalmente que a pretensão se situa em solo RAN e REN. Embora não exista ampliação sobre a construção, existe ocupação do solo adicional, pela construção da nova rampa. Após consulta aos respetivos diplomas, cumpre informar o seguinte: -----

RAN – De acordo com o artigo 23º do Decreto-Lei nº 199/2015 de 16/09, apenas as construções de utilização não agrícola carecem de parecer prévio, pelo que se entende não haver lugar a consulta a esta entidade. -----

REN – Salvo melhor entendimento, considera-se enquadrar a pequena rampa em “Pequenas construções de apoio aos setores da agricultura e floresta, ambiente, energia e recursos geológicos, telecomunicações e indústria e pesca, cuja área de implantação seja igual ou inferior a 30 m<sup>2</sup>”, pelo que, na classificação de solo em que se insere a pretensão, de acordo com Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28/08, a edificação da rampa está isenta de comunicação prévia à entidade. -----

**Conclusão** -----

Pelo exposto, propõe-se o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação.” -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 348/2023, datada de 30 de janeiro de 2023, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: “ A presente informação refere-se ao pedido de Licenciamento para a Alteração de Edifício Existente que se destina a Armazém Agrícola, sito em Tapada da Fonte – Estrada da Fonte, Alter Pedroso, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido por Pista Wines Unipessoal Lda. -----

Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, propõe-se o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.” -----

**Deliberado por unanimidade aprovar o presente projeto de arquitetura de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.** -----

Deliberação nº48

**3.3 - Processo nº 93/2021**

**Requerente: M.A. Silva 3 - Cortiças, S.A.**

**Assunto: Apreciação e eventual aprovação do Projeto de Arquitetura;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 448/2023, datada de 7 de fevereiro de 2023, subscrita pela Arqª Helena Arguelles: -----



Handwritten signature in blue ink.

#### “Introdução -----

A presente informação refere-se às alterações no decorrer da obra de uma laje para armazenamento de cortiça, do processo de obras nº 93/2021 cujo requerente é M.A. Silva 3 – Cortiças S.A., a levar a efeito no prédio sito em Zona Industrial Tapada do Lago – Lote 12, freguesia e concelho de Alter do Chão. -----

As alterações apresentadas contemplam a não construção de um núcleo de instalações sanitárias com 24,70m<sup>2</sup> e um acesso ao lote cuja localização se identifica nas peças desenhadas anexas ao processo. -----

#### Instrução do Pedido -----

O processo encontra-se devidamente instruído. -----

Foram entregues, além do projeto de arquitetura, os seguintes projetos de especialidades: -----

- Estabilidade
- Rede de Águas Pluviais
- Pedidos de isenção de projeto de Arranjos Exteriores, Segurança Contra-Incêndios, Instalações Eletromecânicas, Rede Predial de Águas e Esgotos e de projeto Térmico

Todos os projetos se fazem acompanhar dos termos de responsabilidade subscritos pelos respetivos autores, declarações das ordens profissionais e comprovativos de contratação de seguro de responsabilidade civil. -----

#### Análise do Pedido -----

De acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Alter do Chão, a pretensão encontra-se inserida em solos Urbanizados “Espaços de atividades Económicas”. -----

Estes espaços destinam-se à instalação preferencial de atividades industriais e empresariais bem como outras funções complementares. Nestes espaços são permitidos novos estabelecimentos industriais e são admitidos usos como armazenamento, logística, serviços, comércio, equipamentos, espaços verdes de utilização coletiva e infraestruturas. -----

Quanto ao Código Regulamentar do Município de Alter do Chão e ao RGEU, não existe nada a opor. -----

No que respeita ao Plano de Pormenor para a Expansão da Zona Industrial da Tapada do Lago e ao Plano Diretor Municipal de Alter do Chão, entende-se não existir nada a acrescentar. -----

Contudo, uma vez que o projeto propõe uma ligação/ passagem para o lote vizinho, e embora o lote vizinho pertença o mesmo proprietário, os mesmos não se encontram unificados, pelo que, em sede própria, deverá o ónus da servidão ser registado nos termos do código civil. -----

#### Conclusão -----

Pelo exposto, propõe-se superiormente que seja submetido à **aprovação da câmara o presente projeto de arquitetura e especialidades**, nos termos do artigo 20º do DL nº 555/99 de 16/12 na sua atual redação.” -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 493/2023, datada de 2 de fevereiro de 2023, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: “A presente informação refere-se às alterações no decorrer da obra de uma laje para armazenamento de cortiça, do processo de obras nº 93/2021 cujo requerente é M.A. Silva 3 – Cortiças S.A., a levar a efeito no prédio sito em Zona Industrial Tapada do Lago – Lote 12, freguesia e concelho de Alter do Chão. -----

Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, propõe-se superiormente que seja submetido à aprovação da câmara municipal o presente projeto de arquitetura e especialidades, nos termos do



*[Handwritten signature]*

artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo posteriormente o mesmo órgão proceder à deliberação final de deferimento, nos termos do artigo 26º, do referido diploma." -----

**Deliberado por unanimidade aprovar o presente projeto de arquitetura de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.** -----

Deliberação nº49

**3.4 - Processo nº 12/2023**

**Requerente: Francisco Carlos Almeida do Nascimento e Oliveira**

**Assunto: Apreciação e eventual aprovação do Projeto de Arquitetura;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 496/2023, datada de 9 de fevereiro de 2023, subscrita pela Arqª Helena Arguelles: -----

**“ Introdução**

A presente informação refere-se ao pedido de Licenciamento para alteração de uma habitação unifamiliar. Sita na Rua de Santarém nº 58, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido por Francisco Carlos Almeida do Nascimento e Oliveira e Margarida Louro. -----

O presente pedido enquadra-se num procedimento de Licenciamento, de acordo com o ponto 2 do artigo 4º do DL nº 555/99 de 16 de Dezembro na sua atual redação, por se tratar de uma obra de alteração não abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor. -----

A pretensão não se encontra abrangida por servidão administrativa de imóvel classificado. -----

**Instrução do Pedido** -----

De acordo com a Portaria 113/2015 de 22/04, o presente pedido encontra-se corretamente instruído, estando apenas em falta a planta de localização que foi anexada ao processo pelos nossos serviços. -----

O processo foi instruído com termos de responsabilidade subscritos por técnico legalmente habilitado a ser autor de projeto, respetivo seguro de responsabilidade civil e declaração da ordem profissional válida. -----

O requerente optou por submeter desde já os seguintes elementos: -----

- Ficha de Segurança Contra-Incêndios -----

- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição -----

De referir que a Ficha de Segurança Contra-Incêndios entregue já não se encontra em uso, existindo atualmente uma outra que a substitui. Uma vez que o referido elemento não é obrigatório na presente fase, não é o mesmo impeditivo para o deferimento do projeto de arquitetura. Deverá contudo o requerente entregar a ficha de segurança contra incêndios atualizada aquando da posterior entrega das especialidades. -----

Quanto às especialidades referidas na Memória Descritiva e Justificativa, importa desde já referir que o projeto de instalação de Gás não pode vir ser dispensado, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10/08 em conjugação com a Lei n.º 59/2018, de 21/08. Embora todos os equipamentos da habitação possam vir a ser elétricos, a habitação terá de ficar com a instalação de gás efetuada e certificada. -----

**Análise do Pedido** -----

O pedido refere-se a uma alteração de um edifício habitacional. -----



*[Handwritten signature]*

De acordo com o Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão, o edifício integra um Conjunto Edificado com Interesse da Zona Histórica de Alter do Chão e uma Área de sensibilidade arqueológica. Insere-se ainda em solo urbanizado – espaços centrais. -----

De acordo com o ponto 2 do artigo 40º do Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão, na área de sensibilidade arqueológica da Vila de Alter do Chão, todos os trabalhos decorrentes de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio, bem como outras intervenções entre as quais se incluem a remodelação das redes elétrica, telefónica, de gás, de abastecimento de água e drenagem de águas residuais ou pluviais, que impliquem qualquer impacto a nível do subsolo devem ser objeto de acompanhamento arqueológico, podendo, de acordo com os resultados obtidos, implicar a realização de escavações arqueológicas, enquanto medida cautelar dos eventuais vestígios arqueológicos detetados., pelo que, no final da obra deverá o requerente entregar um relatório de referido acompanhamento arqueológico, sendo esta uma condição para que possa posteriormente obter a licença de utilização. -----

No que se refere ao ponto 3 do artigo 40º - Conjuntos edificados com interesse da Zona Histórica de Alter do Chão, o pedido cumpre os pressupostos referidos no artigo. -----

Cumpra também a alínea g) do supramencionado artigo, onde o logradouro apresenta pelo menos 40% da sua área permeável. -----

Referente aos espaços centrais, definidos nos artigos 16º e 17º do Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão, o índice máximo de impermeabilização tem de ser inferior ou igual a 80%, à exceção de parcelas com ocupação superior que podem manter a percentagem existente e o nº máximo de pisos é de 3 e 12 metros de altura, verificando-se que o projeto apresentado cumpre igualmente o disposto nos presentes artigos e suas alíneas. -----

Verifica-se que a edificação apresenta alguns elementos notáveis e de acordo com a norma 15 da ORU de Alter do Chão, devem ser respeitados e mantidos os elementos notáveis e característicos da arquitetura local tais como: chaminés, cantarias, cornijas, socos, cunhais, frisos, molduras, óculos, varandas, gárgulas e peanhas e outros elementos escultóricos e decorativos utilizados na arquitetura tradicional da região, o que após análise do projeto se verifica. -----

Por se tratar de um edifício enquadrado em área de reabilitação urbana, o mesmo é também analisado de acordo com o Decreto-Lei nº 95/2019 de 18/07 que estabelece o regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas e com a Portaria nº 304/2019 de 12/09. -----

No que ao supramencionado Decreto-Lei e Portaria respeita, bem como ao RGEU, ao Código Regulamentar do Município de Alter do Chão e ao Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão, entende-se não existir nada a opor. -----

Foi ainda entregue Plano de Acessibilidades dando cumprimento ao DL nº 163/2006 de 08/08 e ao DL nº 95/2019 de 18/07. -----

#### **Conclusão**

Pelo exposto, **propõe-se o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação.** -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 508/2023, datada de 9 de fevereiro de 2023, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: "A presente informação refere-se ao pedido de Licenciamento para alteração de



*[Handwritten signature]*

uma habitação unifamiliar, sita na Rua de Santarém nº 58, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido por Francisco Carlos Almeida do Nascimento e Oliveira e Margarida Louro. -----

Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, propõe-se o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

**Deliberado por unanimidade aprovar o presente projeto de arquitetura de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.** -----

Deliberação nº50

**3.5 - Processo nº 162/2022**

**Requerente: Manuel da Cruz Bento**

**Assunto: Apreciação e eventual aprovação do Projeto de Arquitetura;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 489/2023, datada de 9 de fevereiro de 2023, subscrita pela Arqª Helena Arguelles: -----

“No seguimento da anterior informação UOFOUSU nº 199/2023 de 17.01.2023, referente ao pedido de Licenciamento para reconstrução e ampliação de uma edificação que se destina a Arrecadação, sita na Rua do Outeiro, freguesia de Cunheira e concelho de Alter do Chão, requerido por Manuel da Cruz Bento, foi solicitado o aperfeiçoamento do pedido através da junção de elementos que estavam em falta e/ou careciam de retificação.

Analisados os elementos apresentados, verifica-se que os mesmos dão resposta ao pedido de aperfeiçoamento, encontrando-se sanadas todas as questões relacionadas com a instrução do pedido. -----

Quanto à questão que se levantava sobre o uso da edificação na ficha de segurança contra-incêndios, verifica-se que de acordo com a caderneta predial agora entregue, que o uso da construção se encontra afeto a habitação.

A ficha de segurança contra-incêndios enquadra a edificação no uso habitacional, com a justificação de que a presente edificação configura uma área não residencial reservada ao uso exclusivo dos residentes. -----

Assim, e considerando que o uso registado na caderneta predial se encontra afeto a habitação, salvo melhor entendimento, poderá enquadrar-se a referida arrecadação como habitacional, na medida em que a mesma se destina a ser uma arrecadação de uma habitação. -----

A pretensão cumpre o disposto no Plano Diretor Municipal de Alter do Chão, o Código Regulamentar deste município e o RGEU. -----

**Conclusão** -----

Pelo exposto, propõe-se o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação. -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 494/2023, datada de 9 de fevereiro de 2023, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: “A presente informação refere-se ao pedido de Licenciamento para reconstrução e ampliação de uma edificação que se destina a Arrecadação, sita na Rua do Outeiro, freguesia de Cunheira e concelho de Alter do Chão, requerido por Manuel da Cruz Bento, tendo sido solicitado o aperfeiçoamento do pedido através da junção de elementos que estavam em falta e/ou careciam de retificação. -----



Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, propõe-se o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

**Deliberado por unanimidade aprovar o presente projeto de arquitetura de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.** -----

Deliberação nº51

**3.6 - Processo nº 31/2023**

**Requerente: Maria Generosa Mendes Clemente Marques** -----

**Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de certidão em como o imóvel sito na Rua Gabriel de Barros nº 26, na Freguesia de Chancelaria, foi construído em data anterior à entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 430/2023, datada de 6 de fevereiro de 2023, subscrita pelo Sr. Fiscal Municipal Emílio Ribeiro: "Relativamente ao solicitado pela Senhora Maria Generosa Mendes Clemente Marques, residente na Rua Gabriel de Barros, 3 em Chança, e com referência ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o número 1095 da Freguesia de Chancelaria e na matriz pelo número 1401, informo, e após me deslocar ao local, que a construção implantada no prédio sito na Rua Gabriel de Barros, 26 em Chança, Freguesia de Chancelaria é de data anterior à entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (Decreto-Lei nº 445/91 de 15 de Outubro). -----

Mais informo que à construção corresponde o número de polícia 26 (vinte e seis), da Rua Gabriel de Barros, na Freguesia de Chancelaria." -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 488/2023, datada de 9 de fevereiro de 2023, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: "Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o número 1095 e inscrito sob o artigo matricial urbano número 1401 da Freguesia de Chancelaria, foi construído em data anterior a entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (Decreto-Lei nº 445/91 de 15 de Outubro). -----

Mais se propõe que o Sr. Presidente proceda à emissão de uma certidão onde conste que o referido prédio corresponde ao número de polícia 26 (vinte e seis) da Rua Gabriel de Barros na Freguesia de Chancelaria." -----

**Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.** -----

Deliberação nº52

**3.7 - Requalificação de espaço verde - Rua da Paz | Rua da Saudade | Rua dos Lavadouros - Alter do Chão;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 537/2023, datada de 9 de fevereiro de 2023, subscrita pela Arqª Helena Arguelles: -----



Handwritten signature in blue ink.

“A presente informação refere-se à requalificação de espaço verde, onde se irá implementar um Skatepark, a situar no entroncamento das ruas da Paz, da Saudade e dos Lavadouros, na freguesia e concelho de Alter do Chão. -----

De acordo com as plantas que compõem o Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão, o local de intervenção encontra-se inserido em Solo Urbanizado – Espaços Verdes, definido nos artigos 24º e 25º do referido plano. -----

A intervenção proposta coaduna-se com o preconizado no Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão e com o Código Regulamentar do Município de Alter do Chão. -----

O local a intervencionar configura um local que ao longo dos anos não teve intervenção nem propósito concreto naquilo que é a utilização do espaço urbano, encontrando-se descaracterizado. -----

Recorrendo à integração de um equipamento de lazer (Skatepark), irá requalificar-se o espaço, dotando-o de um propósito e devolvendo ao local a dignidade que merece, enquanto área integrada na malha urbana da Vila de Alter do Chão. -----

O projeto que se anexa à presente informação é composto por peças desenhadas e escritas elucidativas da intervenção. -----

Pelo exposto, propõe-se à aprovação superior o presente projeto.” -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 538/2023, datada de 10 de fevereiro de 2023, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: “A presente informação refere-se à requalificação de espaço verde, onde se irá implementar um Skatepark, a situar no entroncamento das ruas da Paz, da Saudade e dos Lavadouros, na freguesia e concelho de Alter do Chão. -----

Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, e caso o Sr. Presidente assim o entenda, propõe-se que seja submetido à consideração do executivo municipal a intenção de deferimento do presente Projeto, de acordo com o previsto na alínea f) do Artigo 33º (Competências materiais - Câmara Municipal) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.” -----

Sobre o assunto o Sr. Vereador Francisco Rolo referiu que concorda com o projeto mas não concorda com o local. Faria mais sentido que este equipamento fosse colocado na mesma envolvente de todos os outros equipamentos desportivos. Além do mais não se enquadra numa zona junto ao cemitério.

O Sr. Vereador Francisco Reis acrescenta, que o projeto apresenta claramente falta de ideias, falta de criatividade, falta de imaginação e pouca sensibilidade em relação ao paisagismo.

**Deliberado por maioria aprovar o projeto de Requalificação do Espaço Verde – Rua da Paz | Rua da Saudade | Rua dos Lavadouros em Alter do Chão com os votos contra dos Srs. Vereadores do PS, Francisco Reis e Francisco Rolo; -----**



Handwritten signature in blue ink.

#### 4 - PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

##### Deliberação nº53

##### **4.1 - Proposta de Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos;**

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando, por um lado, o disposto no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

b) Os seus **encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros**, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que **a assunção de compromissos plurianuais**, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, **está sujeita**, no que respeita às entidades da administração local, **a autorização prévia da Assembleia Municipal**. -----

De acordo com o previsto na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro), **nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior** ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de junho, **a competência referida na alínea c) do n.º 1 pode ser delegada no presidente de câmara**. -----

Considerando, que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do artigo 14.º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação das Grandes Opções do Plano. -----

Considerando que no momento da aprovação dos documentos previsionais da autarquia para o ano de 2023 ainda não está em vigor o Orçamento de Estado para 2023, não se apresentou o presente pedido de autorização, existe a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro). -----

O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, (terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho), vem estabelecer que “ Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano”, sendo que



Handwritten signature in blue ink.

“exceção de dispostos no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa”. -----

**Propõe-se**, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal: -----

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, **emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais** pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza **constantes das Grandes Opções do Plano**; -----

b) Os **seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €** em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. -----

4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023. -----

5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe. -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal. ---**

Deliberação nº54

**4.2 - Proposta de Demonstração do desempenho orçamental;**

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

Existem diversas rubricas com pouca dotação, quer ao nível do Orçamento, quer ao nível do Plano de Investimentos. -----



Até à presente data já foram efetuadas **duas** alterações ao Orçamento e GOP's, por forma a enquadrar ações que se pretendem desenvolver, deduzindo verbas em rubricas que necessitam da verba com que inicialmente foram dotadas. -----

A **execução do orçamento de 2022 gerou um saldo para a gerência seguinte de € 2.966.292,86** (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e dois euros e oitenta e seis cêntimos), conforme mapa "**Demonstração do desempenho orçamental**" anexo à presente proposta. -----

Para permitir submeter novas candidaturas no presente quadro comunitário, bem como para a execução de projetos que não são enquadráveis em linhas de apoio do Portugal 2020, Portugal 2030 ou PRR, é necessário a dotação das rubricas respetivas por recurso ao saldo da gerência anterior. -----

Tendo em conta que, nos termos do **artigo 81.º da Lei n.º 24-D/2022**, de 30 de dezembro (**Orçamento de Estado para 2023**), "Após aprovação do mapa «**Demonstração do desempenho orçamental**» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o **saldo da gerência da execução orçamental.**" -----

Pelo que antecede **proponho a aprovação do mapa "Demonstração do desempenho orçamental"** referente à **gerência de 2022.** -----

Mais **PROPONHO** ao Executivo Municipal que, após apreciação e eventual aprovação desta Proposta, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com artigo 81.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, seja a mesma submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º daquele normativo legal. -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal.** ----

#### Deliberação nº55

#### **4.3 - Proposta para Modificação aos documentos previsionais - Integração do Saldo de Gerência de 2022 |**

##### **1.ª Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

"Considerando que: -----

Existem diversas rubricas com pouca dotação, quer ao nível do Orçamento, quer ao nível do Plano de Investimentos. -----

Até à presente data já foram efetuadas duas alterações ao Orçamento e GOP's, por forma a enquadrar ações que se pretendiam desenvolver, deduzindo verbas em rubricas que necessitam da verba com que inicialmente foram dotadas. -----

Tendo em conta a **aprovação do mapa de demonstração do desempenho orçamental de dois mil e vinte e dois**, nos termos do **artigo 81.º da Lei n.º 24-D/2022**, de 30 de dezembro (Orçamento de Estado para 2023) e que existe um **saldo para a gerência seguinte de € 2.966.292,86** (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e dois euros e oitenta e seis cêntimos). -----

Para permitir submeter novas candidaturas ao nível dos quadros comunitários é necessário a dotação das rubricas respetivas. -----



Na presente modificação efetuam-se ainda os ajustes necessários para enquadrar aumentos de receita não previstos aquando da elaboração dos documentos previsionais, como a renda da EDP referente ao 4.º trimestre de 2022 e receita proveniente do FEDER a coberto de uma candidatura do Horse Economic Forum. -----  
Assim, distribuem-se as verbas pelas rubricas de receita/despesa conforme mapas anexos. -----  
Face ao que antecede, **PROPONHO** ao Executivo Municipal que, após apreciação e eventual aprovação desta Proposta, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja a mesma submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º daquele normativo legal. -----  
**Deliberado por maioria aprovar a presente proposta com a abstenção dos Srs. Vereadores do PS, Francisco Reis e Francisco Rolo e remeter a mesma à Assembleia Municipal.** -----

Deliberação nº56

**4.4 - Proposta de Adenda ao Acordo de Colaboração por tempo determinado para a Execução de Trabalhos pelos Municípios à Águas do Alto Alentejo, E.I.M., S.A.;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que, -----  
A). Em 01-07-2022, já terminado o período de transição inicial referido na cláusula 31ª do Contrato de Gestão Delegada, a Águas do Alto Alentejo, E.I.M., S.A. (doravante AAA), assumiu formalmente a gestão, exploração, manutenção e conservação do sistema público de distribuição de água para o consumo público e do sistema público de recolha e rejeição de águas residuais domésticas na área dos Municípios delegantes; -----  
B). Porém, como ainda não possuía todos os meios técnicos, materiais e de pessoal necessários ao bom e total funcionamento do sistema público de distribuição e saneamento de águas, celebrou com os Municípios delegantes, com efeitos retroativos a 01-07-2022, Acordo de Colaboração por tempo determinado para a Execução de Trabalhos pelos Municípios à Águas do Alto Alentejo, E.I.M., S.A., pelo qual os mesmos se obrigavam a realizar, de forma autónoma, mas por conta e no interesse da AAA e a solicitação sua, trabalhos relacionados com as atividades delegadas, contra o pagamento de um determinado montante pecuniário, conforme preçário anexado ao referido acordo e que dele faz parte integrante; -----  
C). Desde então, e como já vinha fazendo, a AAA procurou reforçar os seus meios humanos, técnicos e materiais através da contratação de trabalhadores, aquisição de bens e contratação de serviços; -----  
D). Nomeadamente, lançou concurso público internacional publicado em Diário da República pelo aviso n.º 10266/22 de 10-08-22 e em JOUE – Jornal Oficial da União Europeia –, tendo como objeto a contratação de serviços de operação e manutenção do sistema de abastecimento de águas e serviços de águas residuais, o qual acabou por ficar sem concorrentes; -----  
E). Face ao que antecede, não obstante os esforços em sentido contrário e a evolução na situação de ausência de meios da AAA, tal ausência mantém-se à presente data; -----  
F). Até que seja completamente eliminada, a AAA tem de prover à execução das competências delegadas de operação e manutenção das infraestruturas e instalações afetas ao sistema intermunicipal de águas de outra forma, assim como proceder à execução de novas ligações ao sistema – as quais, por respeitarem a serviços públicos essenciais, como acontece com o fornecimento de águas em baixa às populações dos concelhos Alter



Handwritten signature in blue ink.

do Chão, Arronches, Castelo de Vide, Fronteira, Gavião, Marvão, Nisa, Ponte de Sor e Sousel, não podem ter a sua execução diferida no tempo; -----

G). Os Municípios delegantes, no âmbito do seu dever de assegurarem à AAA as condições que permitam a execução cabal das competências delegadas e também em virtude da responsabilidade de índole solidária subjacente ao contrato de gestão delegada, têm interesse em cooperar com a empresa para que tal aconteça; ---

H). Os Municípios delegantes continuam a manter alguns meios e recursos necessários à realização dos referidos trabalhos ao nível da operação e manutenção das infraestruturas e instalações afetas ao sistema intermunicipal, beneficiando inclusivamente de décadas de experiência nesse âmbito; -----

I). Nos termos do art. 155.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), “o ato administrativo produz os seus efeitos desde a data em que é praticado, salvo nos casos em que a lei ou o próprio ato lhe atribua eficácia retroativa, diferida ou condicionada”, sendo que, nos termos do n.º 2, “fora dos casos abrangidos pelo número anterior, o autor do ato administrativo só pode atribuir-lhe eficácia retroativa: a) Quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos dos efeitos a produzir”, o que permite que as deliberações dos órgão competentes dos Municípios delegantes necessárias à celebração da presente Adenda possam fazer retroagir os seus efeitos à data da 01/01/2023, uma vez que desde essa data os serviços continuam a ser efetivamente prestados à Águas do Alto Alentejo pelos Municípios, por solicitação daquela, o que importa legitimar, sendo certo que esta retroatividade não contende com interesses de terceiros e é querida pelas partes ora contratantes; -----

J). Na celebração da presente Adenda, por se tratar de contrato no âmbito do setor público, celebrado entre entidade adjudicante (AAA) e entidades adjudicantes que a controlam (Municípios delegantes), nos termos e para os efeitos do disposto no art. 5.º-A, n.º 2, 2ª parte, do Código dos Contratos Públicos (CCP), não são aplicadas as formalidades inerentes à contratação pública; -----

K). Urge proceder-se à concretização da presente Adenda ao acordo de colaboração de prestação de serviços, legitimando os municípios a manterem a prestação de serviços que vêm executando durante a vigência do presente acordo e que é imperioso para assegurar a prestação do serviço público em causa, o que deixarão de efetuar, através de cessação do presente acordo, logo que a AAA reúna as necessárias condições para assumir na íntegra a sua respetiva execução, em conformidade com o previsto no Contrato de Gestão Delegada, designadamente pela contratação pública da prestação desses serviços ou execução direta de alguns deles e contratação dos restantes a entidade externa; -----

L). A conjugação de todos estes fatores torna necessária a prorrogação do Acordo de Colaboração por tempo determinado para a Execução de Trabalhos pelos Municípios à Águas do Alto Alentejo, E.I.M., S.A., o que se faz pela presente Adenda à cláusula que prevê o seu termo final de vigência, -----

Nestes termos, PROPONHO, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e ccc) do nº1 do artigo 33º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, que o Executivo Municipal, após apreciação da presente proposta de Adenda ao Acordo de Colaboração por Tempo Determinado para Execução de Trabalhos pelos Municípios à Águas do Alto Alentejo, E.I.M., S.A., que lhe está anexo, delibere remeter a mesma à Assembleia Municipal para que autorize a celebração desta Adenda ao Acordo de Colaboração no uso da sua competência



prevista na alínea k) do nº 2 conjugada com a alínea k) do nº1 e alínea a) do nº2 todas do artigo 25º do RJAL e cujos efeitos retroagirão a 01 de Janeiro de 2023.” -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal. ---**

Deliberação nº57

**4.5 - Proposta referente à isenção parcial dos preços a cobrar no Mercado Coberto Municipal e à isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público. -----**

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

A Europa atravessa uma grave crise inflacionária que se deve ao aumento dos preços da energia, que no essencial se deve à invasão da Ucrânia pela Rússia e às sanções que foram impostas pela União Europeia ao país invasor; -----

Esta crise inflacionária tem afetado de forma intensa a atividade económica do país pelo facto de reduzir o poder de compra dos cidadãos em virtude do aumento dos preços dos bens do seu cabaz de compras; -----

Tal reflete-se necessariamente nas atividades ligadas ao comércio havendo uma diminuição dos rendimentos de quem se dedica a esta atividade; -----

O Município de Alter do Chão não se pode alhear desta grave situação embora, no âmbito das suas atribuições e competências, somente tenha capacidade para implementar medidas meramente mitigadoras desta grave situação. -----

Nestes termos, PROPONHO ao Executivo Municipal que, ao abrigo do disposto no artigo 33º, nº1 alínea e) do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com os artigos 504º, 507º e 508º do Código Regulamentar do Município, delibere o seguinte, com efeitos desde 01 de Março de 2023 até 29 de Fevereiro de 2024: -----

- a) O preço a cobrar pela utilização das bancas e dos lugares de terrado no Mercado Coberto de Alter do Chão tem uma redução de 50%; -----
- b) O preço a cobrar pela utilização das lojas do Mercado Coberto de Alter do Chão tem uma redução de 25%. -----

Mais PROPONHO ao Executivo Municipal que, ao abrigo do disposto no artigo 33º, nº1 alínea ccc) conjugado com o artigo 25º, nº1 alínea b), ambos do RJAL, aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, e conjugados com o disposto no artigo 559º do Código Regulamentar do Município, proponha à Assembleia Municipal que delibere o seguinte, com efeitos desde 01 de Março de 2023 até 29 de Fevereiro de 2024: -----

- a) Os estabelecimentos de restauração e similares estão isentos do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento da ocupação do espaço público, nomeadamente pelo licenciamento de esplanadas e publicidade.” -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação da isenção do pagamento de taxas, pelo licenciamento de ocupação do espaço público. -----**



*[Handwritten signature]*

Deliberação nº58

**4.6 - Proposta de Início do Procedimento por Hasta Pública para Atribuição da Loja nº 12, do Mercado Municipal;**-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta:-----

“Considerando que:-----

Os Mercados Municipais constituem uma tradição de cores, cheiros e sabores a preservar;-----

Compete ao Município de Alter do Chão, enquanto entidade gestora do Mercado Municipal promover a sua dinamização e assegurar o seu funcionamento; Encontra-se disponível um espaço comercial (loja) no Mercado Municipal, Loja nº12;-----

Proponho que se inicie o procedimento, por hasta pública, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 3 do anexo R2 – Regulamento de Utilização e Funcionamento do Mercado Municipal – do Código Regulamentar, que remete para o artigo 211.º e seguintes do Código Regulamentar, para a sua atribuição, com as seguintes condições, e de acordo com o previsto no artigo 216.º do Código regulamentar:-----

1 - Base de Licitação da Loja:-----

Loja nº12- 100,00 € (cem euros);-----

2 - Não são admitidas propostas referentes a atividades já existentes no Mercado Municipal de modo a promover uma maior diversidade das atividades comerciais aí desenvolvidas, bem como uma maior e mais variada oferta de produtos, a saber, mercearia, cabeleireiro feminino, talho, café, pizaria, pronto a vestir e massa frita;-----

3 - As propostas a apresentar devem indicar um valor de arrematação superior à base de licitação acompanhadas de um cheque no valor de 25% desse valor à ordem do Município de Alter do Chão;-----

4 - As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior o proponente e a loja a que respeita e, por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Comissão que deve ser entregue no Setor Administrativo, Expediente e Receita das 09:00 horas às 16:00 horas, do dia 17 de março de 2023;-----

5 - A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:-----

a) Declaração fiscal comprovativa do início da atividade com outros documentos legais que demonstrem o exercício da atividade comercial ou declaração sob compromisso de honra em que dará início à atividade caso lhe seja adjudicada a loja;-----

b) Certidão de não dívida à Segurança Social;-----

c) Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira;-----

d) Declaração de não dívida ao Município;-----

6 - O não cumprimento das cláusulas 1 a 3 implica a exclusão do proponente do presente procedimento para atribuição da loja n.º 12 (21m2) do Mercado Municipal de Alter do Chão;-----

7 - A comissão que irá dirigir a Hasta Pública será composta pelos seguintes elementos:-----

Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira, que preside;-----

Maria do Rosário Farraia de Matos Gama Matutino, 1.º Vogal efetivo;-----

Joaquim João Grazina Amaro, 2.º Vogal efetivo;-----

António José de Moraes Baptista, 1.º Vogal suplente;-----



- Carla Alexandra Delicado Ventura, 2.º Vogal suplente;-----
- 8 - A praça de licitação terá lugar no dia 20 de março de 2023, pelas 09:30h no Salão Nobre dos Paços do Concelho, tendo por base de licitação o valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado, sendo o valor mínimo dos lances fixado pela comissão, que serão de montante não inferior a 1% do valor base de licitação;-----
- 9 - O adjudicatário deverá efetuar um pagamento de 5% do valor da adjudicação, podendo optar pela modalidade de pagamento em prestações se assim o requerer e for aceite, devendo para tal indicar o plano de pagamento pretendido;-----
- 10 - No caso de o adjudicatário ter apresentado cheque com a proposta, apenas tem de proceder ao pagamento da diferença entre o valor a que se refere o número anterior e o valor do cheque que acompanhou a proposta, caso o valor do cheque seja inferior ao da adjudicação;-----
- 11- Caberá à Câmara Municipal a decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação devendo dela ser notificado o interessado, no prazo de 30 dias contados desde a adjudicação provisória;-----
- 12 - A leitura das presentes condições não isenta os interessados da leitura do Código Regulamentar do Município, que se encontra disponível no site do Município, para melhor compreensão de todo o procedimento.---
- Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.** -----

#### Deliberação nº59

#### **4.7 - Proposta relativa ao apoio a atribuir às freguesias do Concelho de Alter do Chão para a realização das Festas de Verão de 2023;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

Tem sido prática da Câmara Municipal, anualmente, apoiar financeiramente a realização das Festas de Verão das Freguesias de Cunheira, Chancelaria, Seda e Alter do Chão; -----

Estas festas promovem o convívio dos residentes e dos naturais dessas freguesias que residem fora das mesmas, atraindo também visitantes; -----

Estas festas têm igualmente um impacto positivo na economia local das freguesias onde se realizam; -----

Nos termos do artigo 23º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; -----

Nestes termos, PROponho ao Executivo Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º conjugado com o disposto na alínea j) do nº1 do artigo 25º, ambos do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, delibere propor à Assembleia Municipal que delibere autorizar a Câmara Municipal a atribuir um apoio de 5.000,00 € (cinco mil euros) a cada uma das freguesias que integram o Município de Alter do Chão para apoiar a realização das suas Festas de Verão de 2023.” -----

O Sr. Vereador Francisco Rolo questionou se as Festas de Verão das Freguesias vão ser organizadas pelas Juntas de Freguesias ou se serão delegadas em associações ou coletividades.



A Sra. Vereadora referiu que cada Junta de Freguesia resolverá o assunto por si.

O Sr. Presidente acrescentou que se alguma Junta de Freguesia não organizar as Festas o apoio não será concedido e que a presente proposta foi elaborada para que haja clareza em todos os aspetos.

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal. ---  
Mais foi deliberado condicionar a atribuição do presente apoio à condição de serem as freguesias a realizarem as festas de Verão. -----**

Deliberação nº60

**4.8 - Proposta relativa aos subsídios ordinários a atribuir às coletividades no ano de 2023;**

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

Por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 21 de Dezembro de 2022 foi dado cumprimento ao disposto na alínea a) do nº4 do artigo 354º do Código Regulamentar; -----

Todas as associações consideradas elegíveis deram cumprimento ao previsto no artigo 357º do Código Regulamentar ao entregarem os Planos de Atividade e Orçamento; -----

Nos anos transatos as associações estiveram extremamente limitadas na execução das suas atividades por força das medidas tomadas para mitigar os efeitos da pandemia da doença COVID-19. -----

Nestes termos PROPONHO, ao abrigo do disposto na alínea o) do nº1 do artigo 33 do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro conjugado com o disposto na alínea c) do nº4 do artigo 354º do Código Regulamentar, que o Executivo Municipal atribua os seguintes subsídios ordinários: -----

- 1- Alter Real BTT – 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros);
- 2- Alter Runners Associação – 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros);
- 3- Associação Amigos da Revista e do Fado – 7.000,00 € (sete mil euros);
- 4- Grupo Alterense de Cultura – 6.000,00 € (seis mil euros);
- 5- Associação Desportiva de Alter – 23.000,00 € (vinte e três mil euros);
- 6- Associação do Cão Serra d’Aires – 5.000,00 (cinco mil euros);
- 7- Banda Municipal Alterense – 23.000,00 € (vinte e três mil euros);
- 8- Coral Polifónico de Alter – 6.000,00 € (seis mil euros);
- 9- Grupo de Forcados Amadores de Alter – 5.000,00 € (cinco mil euros);
- 10- Grupo Recreativo Olímpico de Cunheira – 5.000,00 € (cinco mil euros);
- 11- Percurso Futuro – 4.000,00 € (quatro mil euros);
- 12- Rancho Folclórico “As Ceifeiras” – 12.000,00 € (doze mil euros);
- 13- Tertúlia Troféu – 3.000,00 € (três mil euros);
- 14- Universidade Sénior do Concelho de Alter – 5.000,00 € (cinco mil euros);
- 15- Associação “Os Cá de Cima” – 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros);
- 16- Associação Motard “O Cavalo” – 2.000,00 € (dois mil euros).”



Sobre o assunto o Sr. Presidente referiu que depois de analisados os planos de atividades das coletividades e o desempenho que tiveram na execução do plano do ano anterior foi elaborada a presente proposta.

O Sr. Vereador Francisco Rolo interveio referindo que existem associações que têm um forte impacto na economia local, quer em termos de restauração, quer em termos de hotelaria e que lhes foi atribuído um subsídio idêntico ao do ano anterior, enquanto outras tiveram pouca atividade durante o ano e pouco impacto e tiveram um subsídio mais alto.

Referiu ainda que não lhe foi facultada a documentação sobre as associações, para poder analisar e deliberar.

O Sr. Presidente pediu ao Sr. Vereador que lhe esclarecesse quais as Associações que estariam prejudicadas.

O Sr. Vereador deu o exemplo da Associação Alter Runners que colocou 400 ou 500 pessoas num fim-de-semana no Concelho, enquanto a Associação Percurso Futuro, pelo que tem conhecimento e pelo que vai assistindo, tem muito pouca atividade e o subsídio mantém-se o mesmo.

O Sr. Presidente esclareceu que tendo em linha de conta a atividade da Associação Alter Runners o valor do subsídio aumentou mil euros. Quanto à outra Associação foi dado o benefício da dúvida e foi mantido o subsídio.

Sobre o assunto o Sr. Presidente acrescentou que tem que se premiar quem contribui de forma mais decisiva para o dinamismo associativo e contribui para o desenvolvimento cultural, desportivo e todas as outras áreas que a que estão ligadas.

Foi reconhecido mais mérito a algumas Associações e daí ter-se aumentado o seu subsídio em detrimento de outras que não cumpriram os seus planos de atividades.

O Sr. Vereador Francisco Reis acrescentou que, os apoios às coletividades tem regras, e assentam essencialmente em duas coisas, o que se propuseram a fazer em 2022 e o que se propõem a fazer em 2023, como tal é necessário que a proposta se faça acompanhar com um relatório claro desses dados para que se possa deliberar em consciência.

O Sr. Presidente referiu que a avaliação foi feita relativamente aos dados do ano anterior e ao plano de atividades do corrente ano e, o Sr. Vereador podia ter pedido os dados que ser-lhe-iam facultados na hora.

O Sr. Presidente retirou a proposta da ordem de trabalhos de modo a dar mais tempo aos Srs. Vereadores para analisarem toda a documentação.

**Deliberado por unanimidade retirar este ponto da ordem de trabalhos.** -----

Deliberação nº61

**4.9 - Proposta relativa aos apoios a atribuir às IPSS's do Município no ano de 2023;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

Nas Grandes Opções do Plano para 2023 está prevista uma verba para apoio às IPSS(s) do concelho no que se refere a beneficiações e equipamentos; -----

É importante, na prossecução do Princípio da Igualdade e do Princípio da Transparência, princípios estes que enformam a atividade da administração pública, definir como e de que forma esta quantia deverá ser distribuída



Handwritten signature in blue ink.

pelas diversas IPSS sediadas nas quatro freguesias do Município de Alter do Chão tendo em consideração as suas valências, número de trabalhadores e número de utentes; -----

É política deste município apoiar financeiramente as suas IPSS (s), tanto a sediada na sede de concelho como as sediadas nas freguesias rurais; -----

Ao abrigo do disposto na alínea u) do nº1 do artigo 33º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro PROPONHO o seguinte: -----

1-Apoiar as IPSS (s) sediadas nas freguesias de Chancelaria, Cunheira e Seda, designadamente a **Associação e Centro de Apoio à Terceira Idade de Santo Estevão**, o **Centro Social da Cunheira** e a **Comissão de Melhoramentos da Freguesia de Seda**, atribuindo-lhes um subsídio ordinário no valor de 32.500,00 € (trinta e dois mil e quinhentos euros) a cada; -----

2-Apoiar a **Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão** atribuindo-lhe um subsídio ordinário no valor de 42.500,00 € (quarenta e dois mil e quinhentos euros).” -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, sendo os subsídios pagos em duas tranches, em abril e setembro.** -----

Deliberação nº62

**4.10 - Proposta de fixação dos preços para as entradas no Espetáculos Musicais, nos dias 21, 22, 23 e 24 de abril, que integram a Feira de São Marcos;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

Se irá realizar mais uma edição da Feira de S. Marcos, de 21 a 25 de Abril; -----

O mês de Abril em Alter do Chão tem vindo, nos últimos anos, a assumir-se como mês dedicado às tradições equestres e agropecuárias da região, sendo para o Município de Alter do Chão um mês de promoção turística do Concelho; -----

Os eventos são um fenómeno crescente a nível global e podem funcionar como produto turístico quer sejam mega eventos ou pequenas festas tradicionais; -----

Os eventos criam oportunidades para a viagem, aumentam o consumo e promovem o desenvolvimento local, apoiando os municípios, na captação de receitas para a sua realização; -----

Têm uma importância ímpar enquanto promotores do território, fomentando a participação de outras atividades, atraindo cada vez mais turistas e / ou visitantes para a região. -----

Compete à Câmara Municipal cf. a alínea e) do nº.1 do artigo 33º da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro, “Fixar os preços da prestação de serviços ao público”; -----

Face ao exposto, propõe-se ao Executivo Municipal que, nos termos da alínea e) do nº.1 do artigo 33º da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro, aprove os preços de venda ao público das entradas nos espetáculos musicais



nos dias 21, 22, 23 e 24 de Abril, por ocasião da Feira de São Marcos., já com IVA incluído à taxa legal em vigor de 6%, de acordo com a tabela abaixo. -----

Dias	Até dia 10 de Abril (inclusive)	Depois de 10 de Abril
21 Abril	6€	7€
22 Abril	6€	7€
23 Abril	4€	5€
24 Abril	6€	7€
Passo p/ 4 dias	15€	20€

O Sr. Vereador Francisco Rolo sobre o assunto referiu que está contra o pagamento de bilhetes para a entrada nos espetáculos.

O Sr. Vereador Francisco Reis referiu que em tempos, numa reunião de câmara, o Sr. Presidente disse que não queria comparar as festas de Alter com as festas dos Concelhos vizinhos e agora está a cobrar bilhetes à semelhança desses Municípios. Na sua opinião vai desvirtualizar-se a festa.

O Sr. Presidente esclareceu que a Feira de São Marcos está a adquirir uma dinâmica forte, a prova evidente disso é o número de pessoas inscritas a quererem participar no certame que é incomparavelmente superior ao que tivemos no ano passado.

O pagamento das entradas para os espetáculos musicais tem muito a ver com aquilo que é a gerência dos dinheiros públicos. Pode se dar sim, mas as pessoas também têm que contribuir.

**Deliberado por maioria aprovar a presente proposta com os votos contra dos Srs. Vereadores do PS, Francisco Reis e Francisco Rolo; -----**

## **5 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

### Deliberação nº63

**5.1 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de cedência do Pavilhão Multiusos, por parte do Clube de Caçadores de Alter do Chão, para o dia 1 de abril de 2023; -----**

===Sobre o assunto em apreço foi presente um ofício datado de 7 de fevereiro de 2023, pelo Clube de Caçadores de Alter do Chão, que solicita a cedência do Pavilhão Multiusos para o dia 1 de abril de 2023; -----  
Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro "A cedência do espaço em causa está sujeita ao pagamento do preço devido, 150,00€, a não ser que a Câmara Municipal delibere isentar parcialmente ou totalmente este pagamento." -----

**Deliberado por unanimidade ceder gratuitamente o Pavilhão Multiusos ao Clube de Caçadores de Alter do Chão, no dia 1 de abril de 2023. -----**



Deliberação nº64

**5.2 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído, por parte da Junta de Freguesia de Seda, para o dia 18 de fevereiro de 2023;** -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido de Licença de Especial de Ruído, pela Junta de Freguesia de Seda, para um evento a realizar-se na Casa do Povo no dia 18 de fevereiro de 2023, entre as 21:00h e as 02:00, -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico Joaquim João Amaro: "O presente pedido enquadra-se no nº. 1 do artº. 15º. do Decreto-Lei nº. 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 1/08, em que o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excepcionais e devidamente justificados mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo Município que fixa as condições do exercício das atividades ruidosas. Nestes termos, poderá o Sr. Presidente da Câmara remeter o presente processo à apreciação do Executivo Municipal. -----

**Deliberado por unanimidade emitir a licença solicitada de acordo com a informação prestada.** -----

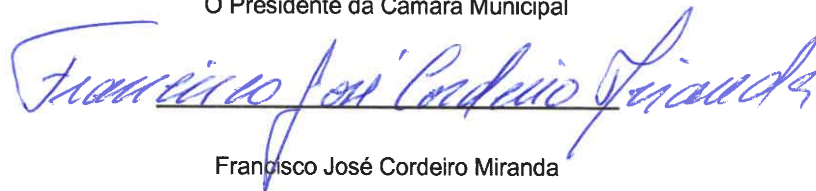
**6 - EXPEDIENTE**

**6.1 - Informação do Setor de Gestão de Recursos Humanos - Informações Mensais | janeiro 2023; Tomado Conhecimento.** -----

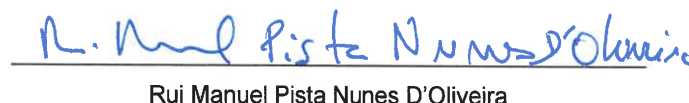
**6.2 - Apresentação da Associação Cultural, Desportiva e Recreativa "Um por todos e todos por Seda"; --- Tomado Conhecimento.** -----

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião em onze horas e quinze minutos.-----

O Presidente da Câmara Municipal

  
Francisco José Cordeiro Miranda

O Secretário

  
Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira